

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

10ª (DÉCIMA) REUNIÃO ORDINÁRIA

04 À 08 DE NOVEMBRO 2024

EMENTÁRIO

01. **PARECER CEE/CEIF N° 386/24**
APROVADO EM 04/11/24
Proc.: 21.960.273-1
Int.: Escola Coliseu – Educação Infantil e Ensino Fundamental
Mun.: São José dos Pinhais
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica.
Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos.
02. **PARECER CEE/CEIF N° 387/24**
APROVADO EM 04/11/24
Proc.: 22.141.856-5
Int.: Escola Municipal do Campo Galileu Gaia – Educação Infantil e Ensino Fundamental
Mun.: Campina do Simão
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica.
Rel.: Maria Helena Ortega
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos.

03. **PARECER CEE/CEIF N° 388/24**

APROVADO EM 04/11/24

Proc.: 22.194.229-9

Int.: Escola Municipal Professora Antonina Fillus Panka – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Irati

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica.

Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos.

04. **PARECER CEE/CEIF N° 389/24**

APROVADO EM 04/11/24

Proc.: 22.220.720-7

Int.: Escola Estadual da Ressaca Padre Anchieta – Ensino Fundamental

Mun.: Piraí do Sul

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Maria Helena Ortega

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos.

05. **PARECER CEE/CEIF N° 390/24**

APROVADO EM 04/11/24

Proc.: 22.242.380-5

Int.: Colégio Estadual Professora Sully da Rosa Vilarinho – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Pontal do Paraná

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Maria Helena Ortega

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial às normas de acessibilidade. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

06. **PARECER CEE/CEIF N° 391/24**

APROVADO EM 04/11/24

Proc.: 22.373.633-5

Int.: Escola Interativa – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Fazenda Rio Grande

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano

Rel.: Marise Ritzmann Loures

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos.

07. **PARECER CEE/CEIF N° 392/24**

APROVADO EM 04/11/24

Proc.: 22.374.414-1

Int.: Colégio Estadual Campo Magro – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Campo Magro

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos.

08. **PARECER CEE/CEIF N° 393/24**

APROVADO EM 04/11/24

Proc.: 22.358.920-0, 22.359.065-9

Int.: Escola Estadual do Campo Quero Quero – Ensino Fundamental

Mun.: Palmeira

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica e de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Marise Ritzmann Loures

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial às normas de acessibilidade. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

09. **PARECER CEE/CEIF N° 394/24**
APROVADO EM 04/11/24
Proc.: 22.383.609-7
Int.: Escola Rural Municipal Barra do Tigre – Ensino Fundamental
Mun.: Doutor Ulysses
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica.
Rel.: Marise Ritzmann Loures
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial à infraestrutura e às normas de acessibilidade.
10. **PARECER CEE/CEIF N° 395/24**
APROVADO EM 04/11/24
Proc.: 22.135.365-0
Int.: Escola Estadual Dom Pedro II – Ensino Fundamental
Mun.: Janiópolis
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica.
Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial às normas de acessibilidade e ao pleno funcionamento do Laboratório de Ciências. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

11. PARECER CEE/CEIF N° 396/24

APROVADO EM 05/11/24

Proc.: 22.141.155-2

Int.: Centro Municipal de Educação Infantil Lar Sesano

Mun.: Nova Londrina

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica e da renovação de autorização para o funcionamento da Educação Infantil.

Rel.: Marise Ritzmann Loures

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial aos espaços destinados ao lactário, à biblioteca, à secretaria e ao atendimento pedagógico. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

12. PARECER CEE/CEIF N° 397/24

APROVADO EM 05/11/24

Proc.: 22.207.056-2

Int.: Escola Municipal do Campo Ângela Alessi Dal Santos – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Prudentópolis

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica.

Rel.: Maria Helena Ortega

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial à ausência de biblioteca, às instalações sanitárias destinadas à Educação Infantil e aos espaços destinados à direção, à coordenação pedagógica, aos docentes e à secretaria. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

13. **PARECER CEE/CEIF N° 398/24**
APROVADO EM 05/11/24
Proc.: 22.316.059-0
Int.: Escola Municipal João Miguel Maia – Ensino Fundamental
Mun.: Turvo
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica.
Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial à manutenção da Licença Sanitária atualizada.
14. **PARECER CEE/CEIF N° 399/24**
APROVADO EM 05/11/24
Proc.: 21.442.534-3
Int.: Escola Municipal do Campo de Macacos – Educação Infantil e Ensino Fundamental
Mun.: Prudentópolis
Ass.: Pedido de cessação definitiva e simultânea das atividades escolares.
Rel.: Maria Helena Ortega
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora deverá observar a previsão legal a respeito do fechamento das Escolas do Campo e, antes de tomar qualquer decisão, consultar este Conselho, obedecendo, ainda o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB n.º 9394/1996, alterada pela Lei n.º 12.960/2014, de 27/03/2014, a regulamentação do Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, e o Parecer Normativo CEE/PR n.º 01/2018, de 14/09/2018, que trata da ratificação das normas gerais exaradas pelo Conselho Estadual de Educação para a oferta de Educação do Campo e normas complementares para a cessação de Escolas do Campo. A mantenedora e a instituição de ensino devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes.

15. **PARECER CEE/CEIF N° 400/24**
APROVADO EM 05/11/24
Proc.: 18.788.663-5
Int.: Escola Municipal Professora Amélia Lara – Ensino Fundamental
Mun.: Mariópolis
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica.
Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino devem assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes.
16. **PARECER CEE/CEIF N° 401/24**
APROVADO EM 05/11/24
Proc.: 21.282.570-0
Int.: Escola Nossa Senhora de Fátima – Educação Infantil e Ensino Fundamental
Mun.: Mamborê
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.
Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino devem assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes.

17. **PARECER CEE/CEIF N° 402/24**
APROVADO EM 05/11/24
Proc.: 22.107.880-2
Int.: Centro Municipal de Educação Infantil Tia Elenai
Mun.: Quatro Barras
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica.
Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino devem assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes, em especial à manutenção às normas de acessibilidade e da infraestrutura.
18. **PARECER CEE/CEIF N° 403/24**
APROVADO EM 05/11/24
Proc.: 22.108.308-3
Int.: Centro Municipal de Educação Infantil Tia Carmelita
Mun.: Quatro Barras
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica.
Rel.: Débora Vilas Boas Talga Weiller
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino devem assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes, em especial à manutenção às normas de acessibilidade e da infraestrutura.

19. **PARECER CEE/CEIF N° 404/24**
APROVADO EM 05/11/24
Proc.: 22.109.044-6
Int.: Centro Municipal de Educação Infantil Tia Leonor
Mun.: Quatro Barras
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica.
Rel.: Maria Helena Ortega
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino devem assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes.
20. **PARECER CEE/CEIF N° 405/24**
APROVADO EM 05/11/24
Proc.: 22.116.987-5
Int.: Centro Municipal de Educação Infantil Tia Jacir
Mun.: Quatro Barras
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica.
Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino devem assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes.

21. **PARECER CEE/CEIF N° 406/24**
APROVADO EM 05/11/24
Proc.: 22.257.487-0
Int.: Escola Municipal Professor Elias Abrahão – Ensino Fundamental
Mun.: Turvo
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica.
Rel.: Maria Helena Ortega
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos.
22. **PARECER CEE/CEIF N° 407/24**
APROVADO EM 05/11/24
Proc.: 22.262.379-0
Int.: Escola Estadual do Campo Alexandra Peichó – Ensino Fundamental
Mun.: Campo do Tenente
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.
Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos.

23. **PARECER CEE/CEIF N° 408/24**
APROVADO EM 05/11/24
Proc.: 22.265.634-6
Int.: Colégio Estadual do Campo Almirante Tamandaré – Ensino Fundamental e Médio
Mun.: Tuneiras do Oeste
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.
Rel.: Débora Vilas Boas Talga Weiller
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos.
24. **PARECER CEE/CEIF N° 409/24**
APROVADO EM 05/11/24
Proc.: 22.273.355-3
Int.: Escola Municipal do Campo Professor Leonardo Krul – Educação Infantil e Ensino Fundamental
Mun.: Rebouças
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica.
Rel.: Maria Helena Ortega
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos.

25. **PARECER CEE/CEIF N° 410/24**
APROVADO EM 05/11/24
Proc.: 22.274.851-8
Int.: Escola Municipal do Campo Nossa Senhora de Lourdes – Educação Infantil e Ensino Fundamental
Mun.: Rebouças
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica.
Rel.: Débora Vilas Boas Talga Weiller
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos.
26. **PARECER CEE/CEIF N° 411/24**
APROVADO EM 05/11/24
Proc.: 22.350.181-8
Int.: Escola Estadual do Campo de Piraí Mirim Pedro Solek – Ensino Fundamental
Mun.: Piraí do Sul
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.
Rel.: Maria Helena Ortega
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial aos docentes devidamente habilitados para o componente curricular de Educação Física e Matemática.

27. **PARECER CEE/CEIF N° 412/24**
APROVADO EM 05/11/24
Proc.: 22.351.305-0
Int.: Escola Municipal Sagrado Coração de Jesus – Educação Infantil e Ensino Fundamental
Mun.: Ivaí
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica.
Rel.: Maria Helena Ortega
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos.
28. **PARECER CEE/CEIF N° 413/24**
APROVADO EM 05/11/24
Proc.: 22.352.614-4
Int.: Centro Municipal de Educação Infantil Antonina Piasecki Mehl - Tia Antonia
Mun.: Prudentópolis
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica.
Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial à manutenção da infraestrutura, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes.

29. **PARECER CEE/CEIF N° 414/24**
APROVADO EM 05/11/24
Proc.: 22.353.234-9
Int.: Escola Municipal Professora Cleuza Maria de Lima Tagliatela –
Educação Infantil e Ensino Fundamental
Mun.: Antonina
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para oferta da Educação
Básica.
Rel.: Débora Vilas Boas Talga Weiller
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a
instituição de ensino devem assegurar o cumprimento das exigências
constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado
funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, para não
comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a
vida escolar dos estudantes.
30. **PARECER CEE/CEIF N° 415/24**
APROVADO EM 05/11/24
Proc.: 22.531.682-1
Int.: Centro de Educação Infantil Primeiro Tempo
Mun.: Maringá
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para oferta da Educação
Básica.
Rel.: Marise Ritzmann Loures
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a
instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e
prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o
adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos.

31. **PARECER CEE/CEIF N° 416/24**
APROVADO EM 05/11/24
Proc.: 22.544.673-3
Int.: Escola Municipal Doutor João Ribeiro Júnior – Ensino Fundamental
Mun.: Uraí
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica.
Rel.: Maria Helena Ortega
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes.
32. **PARECER CEE/CEIF N° 417/24**
APROVADO EM 05/11/24
Proc.: 21.901.515-1
Int.: Colégio Estadual Dom Pedro I – Ensino Fundamental, Médio e Profissional
Mun.: Santo Inácio
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - Fase II, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.
Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018 e n.º 10/2021, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes.

33. **PARECER CEE/CEIF N° 418/24**

APROVADO EM 05/11/24

Proc.: 18.260.216-7

Int.: Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Paranapoema

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes, em especial à manutenção das normas de acessibilidade, ao Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros e Laudo da Vigilância Sanitária, atualizados bem como assegurar docente habilitado para o componente curricular de Ciências.

34. **PARECER CEE/CEIF N° 419/24**

APROVADO EM 06/11/24

Proc.: 22.301.377-5

Int.: Escola Municipal do Campo Souza Naves – Ensino Fundamental

Mun.: Lunardelli

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica.

Rel.: Maria Helena Ortega

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção aos espaços específicos para a secretaria, equipe pedagógica, quadra de esportes e biblioteca.

35. **PARECER CEE/CEIF N° 420/24**
APROVADO EM 06/11/24
Proc.: 19.434.644-1
Int.: Escola Every – Educação Infantil e Ensino Fundamental
Mun.: Londrina
Ass.: Pedido de reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano
Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino devem assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes, em especial à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, atualizados.
36. **PARECER CEE/CEIF N° 421/24**
APROVADO EM 06/11/24
Proc.: 19.479.255-7
Int.: Colégio Novo Éden – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio
Mun.: Curitiba
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano
Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, adverte-se à mantenedora e à instituição de ensino de que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes. A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

37. **PARECER CEE/CEIF N° 422/24**
APROVADO EM 06/11/24
Proc.: 22.412.444-9
Int.: Escola Municipal Júlio Benatti – Ensino Fundamental
Mun.: Nova Esperança
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica.
Rel.: Marise Ritzmann Loures
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, adverte-se à mantenedora e à instituição de ensino de que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes. A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos.
38. **PARECER CEE/CEIF N° 423/24**
APROVADO EM 06/11/24
Proc.: 22.548.408-2
Int.: Escola Municipal Rural Rio Bonito – Educação Infantil e Ensino Fundamental
Mun.: Guaratuba
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica.
Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino devem assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes, em especial à manutenção das normas de acessibilidade e dos espaços específicos da sala da Direção, Secretaria, sala de Atendimento Pedagógico, sala para Docentes, Biblioteca e Quadra de Esportes.

39. **PARECER CEE/CEIF N° 424/24**
APROVADO EM 06/11/24
Proc.: 22.657.847-1
Int.: Centro Municipal de Educação Infantil Albano Pedro Mahl
Mun.: Itaipulândia
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica.
Rel.: Débora Vilas Boas Talga Weiller
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos
40. **PARECER CEE/CEIF N° 425/24**
APROVADO EM 06/11/24
Proc.: 22.267.712-2
Int.: Centro Municipal de Educação Infantil Coração de Maria
Mun.: Quarto Centenário
Ass.: Pedido de Renovação do Credenciamento, para oferta da Educação Básica.
Rel.: Marise Ritzmann Loures
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção ao espaço específico da brinquedoteca e da biblioteca.

41. **PARECER CEE/CEIF N° 426/24**
APROVADO EM 06/11/24
Proc.: 22.584.715-0
Int.: Colégio Estadual do Campo Castrolanda – Ensino Fundamental e Médio
Mun.: Castro
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.
Rel.: Débora Vilas Boas Talga Weiller
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos.
42. **PARECER CEE/CEIF N° 427/24**
APROVADO EM 06/11/24
Proc.: 22.663.902-0
Int.: Escola Evolução – Educação Infantil e Ensino Fundamental
Mun.: Campo Mourão
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica.
Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino citada, devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, quanto aos prazos, para não comprometerem a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes.

43. PARECER CEE/CEIF N° 428/24

APROVADO EM 06/11/24

Proc.: 22.679.070-5

Int.: Escola Municipal Padre Eduardo Machado – Ensino Fundamental

Mun.: Mariópolis

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica.

Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, adverte-se à mantenedora e à instituição de ensino de que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes. A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos

44. PARECER CEE/CEIF N° 429/24

APROVADO EM 07/11/24

Proc.: 22.331.415-5

Int.: Escola Encanto do Aprender - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial

Mun.: Inácio Martins

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica.

Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial aos espaços específicos das salas para docentes, laboratório de informática, biblioteca e quadra poliesportiva.

45. **PARECER CEE/CEIF N° 430/24**
APROVADO EM 07/11/24
Proc.: 22.320.901-7
Int.: Escola Rural Municipal Professora Olímpia Breyer – Educação Infantil e Ensino Fundamental
Mun.: Antonina
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica.
Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção às normas de acessibilidade.
46. **PARECER CEE/CEIF N° 431/24**
APROVADO EM 07/11/24
Proc.: 22.087.208-4
Int.: Escola Municipal Luis Eduardo Cumin – Educação Infantil e Ensino Fundamental
Mun.: Almirante Tamandaré
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica.
Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino devem assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes.

47. PARECER CEE/CEIF N° 432/24

APROVADO EM 07/11/24

Proc.: 22.029.740-3

Int.: Escola Municipal Professora Rosa Maria Collete da Rocha Leite –
Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Jaguariaíva

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para oferta da Educação
Básica.

Rel.: Marise Ritzmann Loures

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a
instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das
exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o
adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos.

48. PARECER CEE/CEIF N° 433/24

APROVADO EM 07/11/24

Proc.: 22.323.787-8

Int.: Escola Municipal do Campo Corrego do Franco – Ensino Fundamental

Mun.: Adrianópolis

Ass.: Pedido de Renovação do credenciamento, para oferta da Educação
Básica.

Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a
instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das
exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o
adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos,
com especial atenção às normas de acessibilidade e infraestrutura
adequada.

49. **PARECER CEE/CEIF N° 434/24**
APROVADO EM 07/11/24
Proc.: 22.337.058-6
Int.: Colégio Cesti – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio
Mun.: Santa Terezinha de Itaipu
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.
Rel.: Débora Vilas Boas Talga Weiller
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos.
50. **PARECER CEE/CEIF N° 435/24**
APROVADO EM 07/11/24
Proc.: 21.911.537-7
Int.: Escola Betel – Educação Infantil e Ensino Fundamental
Mun.: Guarapuava
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica.
Rel.: Marise Ritzmann Loures
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos.

51. **PARECER CEE/CEIF N° 436/24**
APROVADO EM 07/11/24
Proc.: 21.901.747-2
Int.: Escola Municipal Jardim das Flores – Educação Infantil e Ensino Fundamental
Mun.: Colombo
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica.
Rel.: Débora Vilas Boas Talga Weiller
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino devem assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes.
52. **PARECER CEE/CEIF N° 437/24**
APROVADO EM 07/11/24
Proc.: 22.339.339-0
Int.: Centro Municipal de Educação Infantil Itália Vidolin Gueno
Mun.: Campina Grande do Sul
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica.
Rel.: Marise Ritzmann Loures
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, adverte-se à mantenedora e à instituição de ensino de que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes. A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos.

53. **PARECER CEE/CEIF N° 438/24**
APROVADO EM 07/11/24
Proc.: 22.089.105-4
Int.: Escola Municipal Almirante Tamandaré – Educação Infantil e Ensino Fundamental
Mun.: Almirante Tamandaré
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica.
Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino devem assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes, bem como, em especial atenção às normas de acessibilidade.
54. **PARECER CEE/CEIF N° 439/24**
APROVADO EM 07/11/24
Proc.: 22.340.066-3
Int.: Escola Municipal do Campo de Rio D'areia Rosa Ogg – Educação Infantil e Ensino Fundamental
Mun.: Prudentópolis
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica.
Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos.

55. **PARECER CEE/CEIF N° 440/24**
APROVADO EM 07/11/24
Proc.: 22.101.529-0
Int.: Escola Municipal do Campo Francisco Solano Bueno – Educação Infantil e Ensino Fundamental
Mun.: Cândói
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica.
Rel.: Maria Helena Ortega
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos.
56. **PARECER CEE/CEIF N° 441/24**
APROVADO EM 07/11/24
Proc.: 22.104.859-8
Int.: Escola Municipal Professora Clara Anadir Buzato – Ensino Fundamental
Mun.: Almirante Tamandaré
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica.
Rel.: Maria Helena Ortega
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino devem assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes, bem como, em especial atenção às normas de acessibilidade.

57. **PARECER CEE/CEIF N° 442/24**
APROVADO EM 07/11/24
Proc.: 22.408.575-3
Int.: Colégio Estadual José Ferreira de Mello – Ensino Fundamental, Médio e Normal
Mun.: São Jerônimo da Serra
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.
Rel.: Maria Helena Ortega
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos.
58. **PARECER CEE/CEIF N° 443/24**
APROVADO EM 07/11/24
Proc.: 22.384.486-3
Int.: Escola Estadual Almirante Barroso – Ensino Fundamental
Mun.: Rondon
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.
Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos.

59. **PARECER CEE/CEIF N° 444/24**
APROVADO EM 07/11/24
Proc.: 22.383.689-5
Int.: Escola Municipal do Campo Caraguatá – Educação Infantil e Ensino Fundamental
Mun.: Doutor Ulysses
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica.
Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção às normas de acessibilidade.
60. **PARECER CEE/CEIF N° 445/24**
APROVADO EM 07/11/24
Proc.: 22.403.888-7
Int.: Escola Municipal do Campo Paulo Reglus Neves Freire – Educação Infantil e Ensino Fundamental
Mun.: Santa Maria do Oeste
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica.
Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos.

61. **PARECER CEE/CEIF N° 446/24**
APROVADO EM 07/11/24
Proc.: 22.428.826-3, 22.428.855-7
Int.: Escola Estadual do Campo Benedito Romualdo de Souza – Ensino Fundamental
Mun.: Marialva
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica e de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais
Rel.: Débora Vilas Boas Talga Weiller
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/18, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos.
62. **PARECER CEE/CEIF N° 447/24**
APROVADO EM 07/11/24
Proc.: 22.423.481-3
Int.: Escola Municipal Maria Célia Sandri – Educação Infantil e Ensino Fundamental
Mun.: Braganey
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica.
Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos.

João Carlos Gomes
Presidente CEE/PR